

LEI Nº 049/93

EMENTA: Aprova o Orçamento Anual do Município do Surubim/PE, para o Exercício Financeiro de 1994, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Anual do Município do Surubim/PE, para o Exercício Financeiro de 1994, discriminado pe los anexos que integram esta Lei, estima a Receita e fixa a Despe sa em igual valor CR\$ 3.000.000.000,00 (Treis Bilhões de Cruzei ros Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante ' arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com a seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	CR\$	2.755.476.372,00
Receita Tributária	CR\$	119.592.000,00
Receita Patrimonial	CR\$	49.578.000,00
Receita Industrial	CR\$	7.440.000,00
Transferências Correntes	CR\$	2.540.136.972,00
Outras Receitas Correntes	CR\$	38.729.400,00
RECEITA DE CAPITAL	CR\$	244.523.628,00
Alienação de Bens	CR\$	220.800.000,00
Trensferências Intergovernamentais	CR\$	12.420.000,00
Transferências do Estado	CR\$	13.303.628,00
TOTAL GERAL	CR\$	3.000.000.000,00







Art. 3º - A despesa	será realizada mediante
a discriminação do Programa de Trabalho,	por função, órgão e
categorias económicas, segundo as inidade	es orçamentárias, distr <u>i</u>
buidas da seguinte maneira:	
DESPESAS CORRENTES	CR\$ 2018.330.000,00
Despesas de custeio	CR\$ 1.845.472.000,00
Transferências Correntes	CR\$ 172.858.000,00
DESPESA DE CAPITAL	CR\$ 981.670.000,00
Investimentos	CR\$ 981.670.000,00
	i
DESPESAS POR FUNÇÃO	mm. 040 000 000 00
Ol. Legislativo	
	CR\$ 446.043.000,00
04. Agricultura	
05. Comunitação	CR\$ 19.980.000,00
08. Educação e Cultura	CR\$ 753.122.000,00
09. Energia e Recursos Minerais	CR\$ 100.000,000,00
10. Habitação e Urbanismo	CR\$ 377.880.000,00
ll. Indústria, Comércio e Serviços	CR\$ 20.000.000,00
13. Saúde e Saneamento	CR\$ 480.830.000,00
15. Assistência e Prevadência	CR\$ 302.200.000,00
16. Transportes	CR\$ 85.260.000,00
TOTAL	OR\$ 3.000.000.000,00
numa, non Anata	
DESPESA POR ORGÃO	amà 940,000,000,00
1.0 - Câmara Municipal	
2.0 - Administração Superior	•
3.0 - Secretaria de Administeação	
4.0 - Secretaria de Finanças	·
5.0 - Secretaria de Educação	OR\$ 647.638.000,00

SURUBIAN CAMINILIA



6.0 - Secret. Transp. Saneam.e Urbanismo	CR\$	694.846.000,00
7.0 - Secretaria de Saúde		426.230.000,00
8.0 - Secret.de Trabalho e Ação Social		101.382.000,00
9.0 - Secretaria de Governo		88.020.000,00
10.0 - Secret.de Turismo Cult.e Esportes		56.560.000,00
11.0 - Secret.de Agricult.Ind.e Comércio	CR\$	269,685,000,00
т О т АТ дана в в в в в в в в в в в в в в в в в в		3.000.000.000,00

autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 33% (Trinta' e três por cento) do valor da Despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os Art. 7º e 43 da Lei Nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 1994. E corrigir os valores da Receita e da despesa, a partir de janeiro de 1994, mensalmente, de acordo com o INPC do IBE ou outro quiquer índice de preços qu wenha substituí-lo, ou pelo ín dice de variação da Receita Orçamentária Arrecada, elegendo-se entre um e outro o de menor valor absoluto e aplicando o percentual obtido. I - Realizar operações de Crédito por antecipação de Receita, 'até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) estimada e corrigida.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá para a realização das despesas, inclusive a programação financeira de de sempenho para o Exercício de 1994, onde fixará as metas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a Arrecadção da Receita, a fim de obter o equilíbrio preconizado pela Legislação específica.

Art. 6º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contráario.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim/PE, em 20 de dezembro de 1994.

MURILO JORGE FARIAS BARBOSA

-Prefeito-